

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 250 /2021

“Institui o serviço de farmácia e tratamento pet no centro de zoonoses do município de Maracanaú, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o serviço de Farmácia e Tratamento Pet no âmbito do Município de Maracanaú.

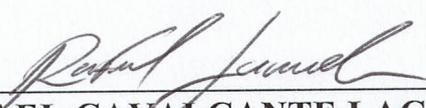
Parágrafo Único. Entende-se por medicamentos de uso veterinário todos os preparos de fórmula química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas, destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 2º. A Farmácia Pet se destina a fornecer remédios ao tratamento dos animais em guarda ou tutela de pessoas de baixa renda e Organizações Não Governamentais – ONGs, registradas neste Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 05 DE OUTUBRO DE 2021.



RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS

Republicanos  10

APROVADO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

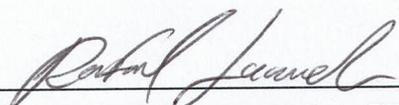
JUSTIFICATIVA

A implementação deste projeto de lei visa possibilitar às pessoas carentes e aos protetores das causas animais medicamentos veterinários indispensáveis para a saúde dos animais. O atendimento gratuito do Serviço da Farmácia e Tratamento PET, busca minimizar o abandono de cachorros e gatos em nossa cidade, oferecendo o mínimo em tratamentos necessários para a saúde animal. Muitas vezes, as famílias deixam de tratar seus animais pelo alto custo dos medicamentos veterinários, a presente proposição serve para que assim as famílias de baixa renda possam utilizá-los e resguardar seus Pets, ressaltando que o acesso aos medicamentos veterinários é necessário à saúde dos animais.

Hoje o Brasil ocupa a segunda posição, com aproximadamente 139,3 milhões de pets, perdendo apenas para os Estados Unidos. Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) contam que o último ano houve um aumento de 17,6% no número de cães e gatos no Brasil, com isso, indicam a necessidade de se implantarem políticas públicas que atendam aos interesses das populações de baixa renda proprietária de animais domésticos, pois não podem arcar com os altos custos das despesas.

Com isso, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Doutor Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Indicação à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido, votado e aprovado.



RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS


Republicanos r10

Indicador por:



João Vicente da Silva Machado
Assessor Parlamentar